

**LEI Nº 1.343
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Altera a Lei Municipal nº 1.194 de 13 de
Dezembro de 2017 e dá outras
providências.”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 3º da Lei Municipal nº 1.194 de 13 de Dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Para execução do programa instituído por esta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Conceder auxílio financeiro para estudantes do Ensino Médio da Escola Estadual Coronel Xavier Chaves, que desenvolverem ações de conscientização ambiental nas escolas e junto à comunidade local, selecionados conforme regulamento a ser expedido pela Escola Estadual de Coronel Xavier Chaves em conjunto com o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Econômico. Assim como, conceder auxílio financeiro para o professor coordenador designado pela direção da Escola Estadual de Coronel Xavier Chaves para o desenvolvimento das atividades propostas pelo programa de que trata esta lei.

II - O valor do auxílio financeiro fixado no inciso anterior para estudantes e para professor coordenador será de meio-salário mínimo.

III - Formalizar convênios e parcerias com organizações públicas e privadas;

IV - Destinar de recursos financeiros, oriundos do orçamento municipal e repassados por órgãos federais e estaduais para a implementação de projetos e ações do programa;

V - Conceder incentivos fiscais para proprietários que realizarem construções ecologicamente sustentáveis, conforme critérios a ser expedido pelo Executivo Municipal;

VI - Conceder incentivos financeiros aos servidores que atuam diretamente nos serviços de varrição, limpeza, coleta e reciclagem do lixo, no montante e forma definido em ato específico.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 12 de novembro de 2021.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal